



CERTIFICADO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata em 19/03/2019 de acordo com o Art. 58, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

**LEI Nº 2.133/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 19 / 03 / 2019

Assinatura: *Carolina M. Trotta*

Carolina Mendes Trotta  
MASP-249 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 364.522,73 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente - fonte PAVRUA.

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 06 15 451 0021 1.024 PAVIMENTACAO VIAS URBANAS			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
	124	447	364.522,73
TOTAL			364.522,73



---

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 364.522,73 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos) com destinação de recursos 124 – Recursos PAVRUA:

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2019.

  
**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**